



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

**MERCADO DIGITAL 086/2021**

PROCESSO SEI Nº 04016-00033698/2020-83

**CONTRATO Nº XXX/XXXX - IGESDF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE MACA PARA TRANSPORTE E LONGA PERMANÊNCIA, CADEIRAS DE RODAS HOSPITALAR E CARRO MORGUE, , MEDIANTE MERCADO DIGITAL E REGISTRO DE PREÇOS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, brasileiro, unido estavelmente, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 34349553 SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.478.847-68; e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº (XXXXXXXXXXXXXXXX), estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, telefones (xx) xxx-xxxx e (xx) xxxxxxxx, email XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu procurador, o(a) Sr(a). (**NOME DO PROCURADOR**), (**QUALIFICAÇÃO**), portador da carteira de identidade nº xxxxxxx xxx/xx, CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme condições e especificações constantes no Elemento Técnico nº Nº 6/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GETRA (Doc. SEI/GDF [48686757](#)), na Modalidade Mercado Digital nº 086/2021, Processo SEI nº [04016-00033698/2020-83](#), realizado conforme as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. **DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONTRATO** obedece aos termos do Elemento Técnico nº Nº 6/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GETRA (48686757), do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Parecer nº XX/20XX - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (Doc. SEI/GDF XXXXXXXX), emitido pela Assessoria Jurídica, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (Doc. SEI/GDF [67197621](#)), emitida pela Gerência de Custo e Faturamento – IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA, e da autorização de despesa e contratação emitida na pessoa da **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF XXXXXXXX).

2. **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento tem por objeto aquisição de **MACA PARA TRANSPORTE E LONGA PERMANÊNCIA, CADEIRAS DE RODAS HOSPITALAR E CARRO MORGUE**, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do **Elemento Técnico Nº 6/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GETRA ([48686757](#))** e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento de **CONTRATO**, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os produtos deverão ser produzidos de acordo com as especificações estabelecidas no Elemento Técnico, ilibada de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. Os itens abaixo deverão estar em conformidade com ABNT's pertinentes e demais normativas vigentes e deverão apresentar registro da ANVISA. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Código	Descrição
1	4870	<b>CADEIRAS DE RODAS HOSPITALAR PARA PARAPLÉGICO ADULTO COM PÉS ELEVÁVEIS</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SIMILARES: EQUIPAMENTO QUALIDADE CONSTRUÍDO EM TUBOS RESISTENTES DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO DE 1" (TODA ESTRUTURA DEVERÁ CORRIR EM MATERIAL) OU AÇO CARBONO. DOBRÁVEL EM DUPLO X DE ALTA RESISTÊNCIA, BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, COM PROTETOR DE ROLAMENTO COM ABAS INCORPORADO; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS EM BARRA SUPERIOR, PEDAIS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E ELEVÁVEL E AJUSTÁVEL COM SISTEMA SWINGAWAY, EIXOS FIXOS (TRASEIRO E DIANTEIRO) RODA TRASEIRA DE 24", PNEUS MACIÇOS, ARO DE IMPULSÃO, PROTETOR PARA PANTURRILHA (PLACA), RODA DIANTEIRA DE 6" MONTADA COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO, GARFO RESISTENTES, PNEUS DIANTEIROS COM BORRACHA RESISTENTE, ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, CINTO OPCIONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE PESO PARA 120KG. TAMANHOS VARIADOS COM LARGURA DE ASAS: 44CM, DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. BOLSA PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO; SUPORTE PARA SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA; SÍLINDRO DE OXIGÊNIO RESISTENTE E REGULÁVEL PARA VARIAÇÕES DE TAMANHOS DE CILINDROS DIFERENTES; PROTETORES DE RAIOS COINCIDENTES ESTAMPADA; ESTAMPA NO ENCOSTO COM A LOGO DA INSTITUIÇÃO. A COR DA ESTRUTURA SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA.
2	5120	<b>CADEIRAS DE RODAS HOSPITALAR PARA PARAPLÉGICO ADULTO COM PÉS ELEVÁVEIS PARA OBESO</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS COM EQUIPAMENTO DE ALTA QUALIDADE CONSTRUÍDO EM TUBOS RESISTENTES DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO DE 1" (TODA ESTRUTURA DEVERÁ CORRIR EM MATERIAL) OU AÇO CARBONO. DOBRÁVEL EM DUPLO X DE ALTA RESISTÊNCIA, BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, COM ROLAMENTO BILATERAL COM ABAS INCORPORADO; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS EM BARRA SUPERIOR, PEDAIS REMOVÍVEIS COM APOIO DE PÉ ELEVÁVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA COM SISTEMA SWINGAWAY, EIXOS FIXOS (TRASEIRO E DIANTEIRO) RODA TRASEIRA DE 24", PNEUS MACIÇOS, ARO DE IMPULSÃO, PROTETOR ARTICULADO PARA PANTURRILHA (PLACA), RODA DIANTEIRA DE 6" MONTADA COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO, GARFO PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS COM BORRACHA RESISTENTE, ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, CINTO ABDOMINAL OPCIONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE PESO PARA 160KG. TAMANHOS VARIADOS COM LARGURA DE ASSENTO DE ATÉ 48CM, DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. BOLSA PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO; SUPORTE PARA SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO RESISTENTE E REGULÁVEL PARA VARIAÇÕES DE TAMANHOS DE CILINDROS DIFERENTES; PROTETORES DE RAIOS COINCIDENTES ESTAMPADA; ESTAMPA NO ENCOSTO COM A LOGO DA INSTITUIÇÃO. A COR DA ESTRUTURA SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA.
3	4871	<b>MACA PARA TRANSPORTE E LONGA PERMANÊNCIA</b> - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PLATAFORMA DO COLCHÃO CONSTRUÍDA TOTALMENTE RADIO TRANSPARENTE, MONTADA SOBRE COLUNAS TELESCÓPICAS HIDRÁULICAS CONFECCIONADA EM LAMINADO MOLDADO A COM ESPESSURA DE MÍNIMA DE 8 MILÍMETROS, POSSUIR ESPAÇO SUFICIENTE PARA UTILIZAÇÃO DE ARCO EM C EM TODA A EXTENSÃO DA MACA. DEVE POSSUIR SUPORTE DE RX QUE DESLIZE TOTALMENTE ABAIXO DA PLATAFORMA DO COLCHÃO POR TODA SUA EXTENSÃO. MOVIMENTOS TRENDLENBURG E TRENDLENBURG REVERSO DE 12 GRAUS POR PEDAIS EM AMBOS OS LADOS DA MACA, ATRAVÉS DE COLUNAS HIDRÁULICAS, AJUSTE MANUAL DO ENCOSTO DORSAL 0º - 70º ATRAVÉS DE AMORTECEDORES. GRADES LATERAIS REBATÍVEIS PARA PARTE INFERIOR DA MACA, COM ALTURA DA GRADE 40 CM, COMPRIMENTO DA GRADE 140CM, 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 200 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, COM TAMBÉM FABRICADA EM POLÍMETRO DE ALTO IMPACTO, SISTEMA DE FREIO COM CONTROLE CENTRAL DE 4 PONTOS, DEVE POSSUIR PEDAIS NOS 4 LADOS. RODA DIRECIONAL, MACA COM NO MÍNIMO 4 CONEXÕES PARA A HASTE DE INFUSÃO OU OUTROS ACESSÓRIOS, HASTE TELESCÓPICA DE INFUSÃO COM NO MÍNIMO 2 GANCHOS, 8 GANCHOS PARA ACESSÓRIOS SOB A ÁREA DA CAMA, POSSUIR EMPUNHADURA RETRÁTIL LOCALIZADA NA EXTREMIDADE. CABEÇA OU PÉS, SUPORTES DE CILINDRO, SUPORTE DE CHASSIS DE RX, 4 AMORTECEDORES, PORTETORES HORIZONTAIS, 4 PROTETORES LATERAIS EM PLÁSTICOS NOS QUATRO CANTOS DA MACA, BANDEJA INFERIOR FABRICADA EM POLÍMETRO DE ALTO IMPACTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO CARGA DE FUNCIONAMENTO SEGURA DE 230 QUILOGRAMAS PESO APROXIMADO COM 2 QUILOGRAMAS, INDICADOR DE ÂNGULO PARA TRENDLENBURG, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 205 X 75.5 CM, DIMENSÕES APRI PLATAFORMA DO COLCHÃO 192 X 65 CM, AJUSTE APROXIMADO DA ALTURA DA PLATAFORMA DO COLCHÃO 58.5 - 90.5 CM, DIMENSÕES APRI COLCHÃO: LARGURA 61 X COMPRIMENTO 192 X ALTURA 6 CM, CAPA ANTI-ESTÁTICA, HASTE PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE INTEGRADA NA PLATAFORMA DO COLCHÃO, PEÇAS METÁLICAS REVESTIDAS EM PINTURA A PÓ (EPÓXI), PAINÉIS E DAS GRADES LATERAIS.
4	4872	<b>MACA PARA TRANSPORTE E LONGA PERMANÊNCIA PARA OBESO</b> - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PLATAFORMA DO COLCHÃO COM SEÇÕES TOTALMENTE RADIO TRANSPARENTE, MONTADA SOBRE COLUNA(S) TELESCÓPICA(S) HIDRÁULICA(S), CARENAGEM INFERIOR TERMOFORMADA COM ALTA RESISTÊNCIA. SISTEMA DE GAVETA DE RAIOS-X QUE SE MOVIMENTA LIVREMENTE ABAIXO DO LEITO, POSSIBILITANDO TODOS OS MOVIMENTOS MÍNIMOS: ELEVAÇÃO DE ALTURA - ACIONADO POR PEDAIS, TRENDLENBURG E REVERSO TRENDLENBURG. AJUSTE DORSAL ATRAVÉS DE AMORTECEDORES. GRADES LATERAIS REBATÍVEIS PARA PARTE INFERIOR DA MACA, ALTURA DA GRADE MÍNIMA 30 CM, COM MÍNIMO DA GRADE 130 CM, 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 200 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, SISTEMA DE FREIO, MACA COM 4 CONEXÕES PARA INFUSÃO OU OUTROS ACESSÓRIOS, CAVIDADE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. PARA-CHOQUES - PROTEÇÕES DE PAREDE LATERAIS, FRONTAIS E NAS QUATRO CANTOS DA MACA. CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG. ACESSÓRIOS – COLCHONETE DE ESPUMA DENSIDADE 33, COM NO MÍNIMO 12 CM DE ESPESURA NAS DIMENSÕES DA MACA, REVESTIDO EM COURVIN E SUPORTE DE SORO.
5	4943	<b>CARRO MORGUE</b> - CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES COM TAMPA, COM LEITO CONFECCIONADO EM AÇO INOX (AISI 304/304L), COM DECLIVE PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. COBERTURA SUPERIOR REMOVÍVEL EM AÇO INOX (304/304L). LEITO COM EMPUNHADURA PARA TRANSFERÊNCIA PARA O CARRO EM AMBOS OS LADOS. BASE EM TUBOS DE AÇO INOX (304/304L), COM DUAS BARRAS INFERIORES PARALELAS, FIXADAS POR BARRAS TRANSVERSAIS, CONTENDO UMA ESTRUTURA EM FORMA CIRCULAR, COM GRADES DE PROTEÇÃO E DOBRAS REBATIDAS E NÃO CORTANTES, COM MEDIDAS DO BALDE, PARA MELHOR SEGURANÇA AO TRANSPORTE. RODÍZIOS DE, NO MÍNIMO, 15 CM DE DIÂMETRO COM COM GARFOS COMPONENTES METÁLICOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 304L E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO COM NÚCLEO DE PVC OU BANDA EM NYLON 6, SENDO 2 SEM TRAVA E 2 COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENTO, SENDO ESSA TRAVA CONFECCIONADA EM NYLON 6. RODÍZIOS COM O SEU MOVIMENTO DE 360º. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: UM (1) BALDE EM AÇO INOX (AISI 304/304 L) DE CAPACIDADE DE 10 LITROS. DIMENSÕES: MESA COMP. 2,00 X LARG. 0,77 X ALT 0,81TAMPA: COMPR. 1,95 X LARG. 0,71 X ALT 0,32TAMANHO TOTAL: COMPR. 2,00 X LARG. 1,14SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% PARA AS UNIDADES DE MEDIDAS (TAMANHOS).

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os itens serão fornecidos conforme demanda da unidade e programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

- I - Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- II - Garantia mínima dos materiais será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de fornecimento, salvo contrário, se houver autorização do IGESDF;
- III - O fornecedor deverá obedecer aos critérios estipulados pela RDC 16/2013, e apresentar registro da ANVISA **nos casos que couber**.

#### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUARTA** - Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - IGESDF Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal CNPJ: 28.481.233/0001-72 SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília DF. CEP: 70.297-400 ou conforme local indicado na ordem de fornecimento.

- I - O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;
- II - Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- III - Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- IV - O prazo para entrega dos produtos será de 20 (dez) dias úteis, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica;
- b) Número da ordem de fornecimento;
- c) O nome do material;
- d) A marca e o nome comercial;
- e) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;
- f) Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de garantia do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de fornecimento;

I - Obriga-se o fornecedor, quando acionado, após comprovado o defeito de fabricação, a proceder com o reparo dos danos ou substituição do item em até 07 (sete) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF, esta garantia não se aplica quaisquer componentes que tenham sido modificados ou sujeitos a mau uso, acidente, negligência ou abuso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no contrato e no Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

I - O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

II - A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.

III - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no contrato e no Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 5. DO VALOR

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor do **CONTRATO** é de R\$ (XXXXXXXX), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – O instrumento contratual decorrente do Elemento Técnico Nº 6/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GETRA ([48686757](#)), terá vigência 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável, no máximo por mais uma vez, por igual período, nos termos do regulamento próprio de compras e contratações do IGESDF;

I - A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data de emissão da nota fiscal de fornecimento do objeto.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São obrigações das partes as expressamente previstas no presente **CONTRATO** e no Elemento Técnico Nº 6/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GETRA ([48686757](#)), observando o disposto abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- I - Cumprir o objeto do elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- II - Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrito neste contrato;
- III - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio;
- IV - Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração;
- V - Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações deste contrato; , não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

- VI - Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade;
- VII - Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração durante o transporte e entrega, substituindo sempre que for o caso;
- VIII - Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável;
- IX - Durante o prazo de garantia, não sendo decorrente de má utilização, substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 7 (sete) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF;
- X - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- XI - Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes ou acompanhada por parte do IGESDF
- XII - Prover Garantia e assistência técnica do(s) equipamento(s) adquiridos pelo IGESDF:
- XIII - O Fornecedor deverá prestar garantia dos equipamentos pelo período mínimo informado na proposta apresentada, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de fornecimento e durante esse período deverá ser garantido o reparo dos danos ou substituição do item caso haja necessidade, sem ônus para o IGESDF;
- XIV - Sempre que possível, a troca das peças e serviço de manutenção das mesmas deverá ser **on site**, ou seja, o Fornecedor deverá prestar o atendimento nas dependências da unidade de saúde onde encontra-se o equipamento, sem qualquer ônus adicional para o **IGESDF**;
- XV - O Fornecedor deverá manter um canal de comunicação junto ao IGESDF para abertura de chamados técnicos, no horário de 08 às 18 horas, horário oficial de Brasília/DF, de segunda a sexta-feira;
- XVI - Os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), inclusive os que por ventura forem substituídos;
- XVII - Qualquer deslocamento dos equipamentos para reparo em assistência técnica autorizada, deverão correr por conta da **CONTRATADA**;
- XVIII - O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, todas as peças, cabos, conectores, sistemas e acessórios necessários ao bom funcionamento, dentro do prazo de garantia;
- XIX - Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- I - Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- II - Autorizar o pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);
- III - Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- IV - Garantir o contraditório e ampla defesa;
- V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas do contrato e do Elemento Técnico;
- VI - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- VII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega do Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. **FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

**PARÁGRAFO UNICO** - A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Patrimônio da Unidade de Apoio do IGESDF, que também será responsável recebimento, distribuição e controle do material .

9. **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as condições previstas neste instrumento e no Elemento Técnico nº 2/2021 – IGESDF/UCAD/SUCAD/GEMIN/NEXOB ([62501584](#)).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- I - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- II - Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) Entrega da Nota Fiscal emitida, na forma abaixo:

**NOME:** INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

- c) Na Nota Fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA**, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- f) Deverá conter o número do instrumento contratual de referência.
- g) Deverá conter o nome de cada unidade na nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá emitir uma única Nota Fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente, onde será contabilizado todos os fornecimentos realizados no mês de referência, sendo tal emissão realizada **individualmente** para cada unidade.

## 10. DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA** - O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente no Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

## 11. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja a sua rescisão, observado o disposto nos artigos 35, 38, 41 e 42 do 11 Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão contratual, poderá ocorrer:

I - **UNILATERALMENTE** - Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Ato Convocatório, neste **CONTRATO** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

II - **AMIGAVELMENTE** - Por mútuo acordo entre as partes envolvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso exista risco à vida dos pacientes, a **CONTRATADA** se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, conforme o disposto no art. 35, § 2º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

## 12. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

## 13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os **CONTRATOS** firmados com o IGESDF pautam-se pela ética e transparência, evitando-se condutas que possam suscitar conflitos de interesses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O IGESDF exige que as **CONTRATADAS** observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** declara conhecer o inteiro teor da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, e compromete-se a não praticar atos lesivos, assim como em face do IGESDF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se obriga, sob as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, ao estrito cumprimento da legislação cabível, incluindo a legislação brasileira anticorrupção, bem como as normas e exigências previstas nas Políticas internas da **CONTRATANTE**, incluindo, naquilo que couber, o Código de Ética e Conduta do IGESDF.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A violação comprovada das obrigações previstas relacionadas à fraude e corrupção constitui causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem quaisquer ônus ou penalidade para a parte idônea, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a quem lhe der causa.

14. **DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste **CONTRATO**, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

15. **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

16. **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE**

<p><b>GILBERTO MAGALHÃES OCCHI</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

**CONTRATADA**

<p><b>(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)</b> (Cargo do representante legal)</p>
<p><b>(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)</b></p>

**TESTEMUNHAS**

<p>Testemunha 1 <b>Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> Matrícula: XXXXXXXX</p>	<p>Testemunha 2 <b>Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> Matrícula: XXXXXXXX</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **ENEDI GOMES DE LIMA - Matr. 0000393-2, Analista de Contratos**, em 30/08/2021, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **68654737** código CRC= **00FA6324**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

Criado por 00003932, versão 33 por 00010103 em 30/08/2021 11:34:36.